

**ALVARÁ DE LICENÇA**  
**PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

**Nº 13/2017/CCDR-ALENTEJO**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de setembro, é emitido o presente Alvará de Licença a/à:

**GESAMB – GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EIM**

Com residência/sede em: **Estrada das Alcáçovas - EN 380 - 7000-175 ÉVORA**

CAE<sub>REV.3</sub>: **38 212 – Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos**

NIF/NIPC: **506346773**

para a(s) seguinte(s) operação(ões) de gestão de resíduos:

- **TRATAMENTO MECÂNICO E BIOLÓGICO (COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS URBANOS)**
- **PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEL DERIVADO DE RESÍDUOS (CDR)**

Instalação: **Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (UTMB) dos sistemas da GESAMB, AMCAL e RESIALENTEJO (inclui a Unidade de Produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR))**

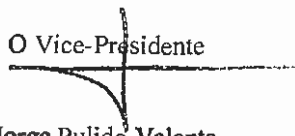
local: **Estrada das Alcáçovas – Aterro Sanitário – Évora**

O presente alvará de licença é emitido em procedimento de regime geral de licenciamento, nos termos dos artigos 27.º a 31.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, e integra a Licença Ambiental (LA) n.º 369/2010 e o 1.º Aditamento à Licença Ambiental (LA) n.º 369/0.1/2010.

É válido até 9 de abril de 2020 (*validade da Licença Ambiental*), ficando a realização da(s) operação(ões) de gestão de resíduos sujeita(s) ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Évora, 21 de dezembro de 2017

O Vice-Presidente

  
Jorge Pulido Valente

1. CLASSIFICAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO(ÇÕES) OBJETO DA LICENÇA NOS TERMOS DO ANEXO II DO DECRETO-LEI N.º 73/2011, DE 17 DE JUNHO, INCLUINDO NORMAS TÉCNICAS E O MÉTODO DE TRATAMENTO UTILIZÁVEL

- **R3** – Reciclagem/recuperação de substâncias orgânicas não utilizadas como solventes (*incluindo digestão anaeróbia e ou compostagem e outros processos de transformação biológica*)
- **R12** – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11  
1)

- 1) *Se não houver outro código R adequado, este pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, a triagem, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11. Considera-se que à OGR R12 está inerente a OGR R13.*

A **Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (UTMB)** processa resíduos produzidos pela GESAMB, AMCAL e parte da RESIALENTEJO, provenientes de recolhas indiferenciadas e seletivas feitas pelos municípios.

A descrição do funcionamento da unidade encontra-se no **ANEXO I** deste Alvará de Licença.

O ciclo de **processamento** de resíduos é o seguinte: Receção e armazenamento – tratamento mecânico, com o objetivo de separar o substrato para compostagem e materiais recicláveis – triagem de refugos – triagem de materiais provenientes da recolha seletiva, aproveitando a capacidade da linha automática – preparação do substrato – estabilização do substrato através da compostagem em 2 fases (túneis fechados e pilhas com revolvimento – tratamento e afinação do produto fertilizante – armazenamento e expedição do produto fertilizante – envio de rejeitados e refugo para aterro.

O **tratamento mecânico** destina-se a triar os resíduos, separando-os em diversas frações de material: rejeitados, materiais para reciclagem (materiais ferrosos, papel/cartão, plásticos, filme e vidros) e a fração orgânica.

O **tratamento biológico** é efetuado pelo processo da compostagem (*em túneis ou em pilhas de revolvimento*), dos resíduos orgânicos. Após a compostagem o produto da pós-compostagem é sujeito a tratamento mecânico para afinação e eliminação de materiais inertes. O composto afinado é recolhido e armazenado em pilhas. Os materiais de refugo seguem para uma linha de produção de CDR, com uma capacidade de tratamento de 109,59 t/dia, e os rejeitados para deposição em aterro.

O **abastecimento de água** à unidade, tem origem num furo de captação subterrânea, que abastece o aterro sanitário, complementado com água proveniente da rede de abastecimento pública.

As **águas residuais** não domésticas são provenientes de lavagens do pavimento e eventuais derrames decorrentes da decomposição da matéria orgânica. Parte dos lixiviados produzidos, poderá ser utilizada no processo de produção, sendo a fração não utilizada encaminhada para uma unidade de tratamento por osmose inversa e reutilizada em lavagens e rega após o seu tratamento. Sempre que a totalidade das operações não necessite da totalidade das águas residuais tratadas as mesmas serão rejeitadas na linha de água. As linhas de tratamento, antes da sua descarga em meio receptor são: osmose inversa, leite de macrófitas e desinfecção à saída do depósito para reutilização.

As **emissões gasosas**, além dos gases de escape, são a decomposição de matéria orgânica, estando prevista a sua depuração pelos biofiltros, antes de serem libertados para o exterior.

Os **resíduos gerados**, rejeitados do processo de separação de materiais recicláveis e do processo de afinação, e ainda refugos da própria UTM.

A **Unidade de produção de Combustível Derivados de Resíduos (CDR)**, terá como objetivo o aproveitamento de componentes de resíduos potencialmente combustíveis para a produção de CDR.

A linha de CDR, funcionando sincronizadamente com a linha de tratamento mecânico, efetua o processamento do refugo das TMB de Évora e Beja, através das seguintes operações:

- Trituração primária da fração rejeitada para granulometria < 150 mm
- Separação da fração leve da dos pesados e inertes
- Separação de materiais ferrosos
- Trituração secundária para granulometria < 25 mm

Áreas:

- Área total: 33 410 m<sup>2</sup>.
- Área coberta: 21 258 m<sup>2</sup>
- Área impermeabilizada (não coberta): 12 152 m<sup>2</sup>
- Área não impermeabilizada (não coberta): 245 m<sup>2</sup>

Confinação: Este (propriedade privada); Oeste (infraestruturas existentes da GESAMB); Norte (Célula de aterro existente); Sul (EN 380)

**2. TIPO E QUANTIDADE MÁXIMA DOS RESÍDUOS OBJETO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

*Tabela 1 – Resíduos geridos e respetivos códigos de operações de valorização a eles associadas*

<b>Código LER</b> 21	<b>Designação do resíduo</b>	<b>Operação (OGR)</b> 22
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza	R3
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais	R3
02 01 06	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes, recolhidos separadamente e tratados noutro local	R3
02 01 07	Resíduos silvícolas	R3
02 02 03	Matérias impróprias para consumo ou processamento	R3
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes	R3
02 03 01	Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação	R3
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes	R3
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes	R3
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes	R3
02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes	R3
02 07 04	Matérias impróprias para consumo ou processamento	R3
02 07 05	Lamas do tratamento local de efluentes	R3
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça	R3
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 030104	R3
03 03 11	Lamas do tratamento local de efluentes, não abrangidas em 03 03 10	R3
15 01 01	Embalagens de papel e cartão	R12 (irrigação)



15 01 03	Embalagens de madeira	R3
15 01 09	Embalagens têxteis	R12 (triagem)
15 02 03	Absorventes, matérias filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 150202	R12 (triagem)
16 01 19	Plástico	R12 (triagem)
17 02 01	Madeira	R12 (triagem)
17 02 03	Plástico	R12 (triagem)
19 06 03	Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados	R12 (triagem)
19 06 04	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados	R3
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas	R3
19 08 12	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 11	R3
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, não abrangidas em 19 08 13	R3
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11	R12 (triagem)
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	R3
20 01 10	Roupas	R12 (triagem)
20 01 11	Têxteis	R12 (triagem)
20 01 38	Madeira não abrangida em 200137	R12 (triagem)
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	R3
20 02 03	Outros resíduos não biodegradáveis	R12 (triagem)
20 03 01	Misturas de resíduos urbanos e equiparados	R3
20 03 02	Resíduos de mercados	R3
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas	R12 (triagem)
20 03 99	Resíduos urbanos e equiparados, sem outras especificações	R12 (triagem)

- 2) CÓDIGOS LER (Lista Europeia de Resíduos) – Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro  
3) Operações de Valorização – Anexo I do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho

**Tabela II – Quantidades geridas pela UTMB**

Fração de resíduos a gerir	Capacidade de tratamento (t/ano)
Resíduos da Recolha Indiferenciada	113 000
Resíduos da Recolha Seletiva (embalagens):	5 000
Lamas de ETAR:	7 000
Resíduos biodegradáveis recolhidos seletivamente (verdes)	8 000
<b>TOTAL</b>	<b>133 000 t/ano</b>

**Tabela III – Resíduos produzidos**

Código LER	Designação do resíduo
19	<b>RESÍDUOS DO TRATAMENTO MECÂNICO DE RESÍDUOS (POR EXEMPLO TRIAGEM, TRITURAÇÃO, COMPACTAÇÃO, PELETIZAÇÃO), SEM OUTRAS ESPECIFICAÇÕES</b>
Rejeitado 4)	19 05 Resíduos do tratamento aeróbio de resíduos sólidos
	19 05 01 Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados
	19 05 03 Composto fora das especificações
Refugo 5)	19 12 Resíduos do tratamento mecânico de resíduos (por exemplo triagem, trituração, compactação, peletização), sem outras especificações
	19 12 12 Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos, não abrangidos em 19 12 11

4) O rejeitado destina-se a Deposição em Aterro

5) O refugo destina-se à Unidade de Produção de CDR ou a Deposição em Aterro (caso não seja possível a sua valorização).

**Tabela IV – Quantidades geridas pela Unidade de Produção de CDR**

Fração de resíduos a processar	Capacidade de tratamento (t/ano)
Refugo proveniente das UTM de Évora e de Beja	40 000



Resumo de quantidades geridas e capacidade instalada:

- Quantidade Gerida pela UTMB: 133 000 t/ano
  - Recolha Indiferenciada: 113 000 t/ano
  - Recolha Seletiva (embalagens): 5 000 t/ano
  - Lamas de ETAR: 7 000 t/ano
  - Resíduos biodegradáveis recolhidos seletivamente (verdes): 8 000 t/ano
- Quantidade Gerida pela Unidade de CDR: 40 000 t/ano
- Capacidade Instalada da UTMB: 364,4 t/dia (para 365 dias/ano)
- Capacidade Instalada da Unidade de Produção de CDR: 109,6 t/dia (para 365 dias/ano)

**3. CONDIÇÕES A QUE FICA(M) SUBMETIDA(S) A(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS, INCLUINDO AS PRECAUÇÕES A TOMAR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA**

**3.1. CONDIÇÕES GERAIS**

- 3.1.1. Esta Licença é válida para o período anteriormente indicado, desde que não se verifiquem alterações ao projeto aprovado, não podendo ser transferida, a qualquer título, sem prévia anuência desta CCDR;
- 3.1.2. Esta CCDR poderá proceder à revisão das condições fixadas na Licença se, durante o prazo da sua vigência, ocorrerem alterações significativas das circunstâncias de facto existentes à data da sua emissão;
- 3.1.3. Qualquer alteração ao projeto sem prévia autorização por parte desta CCDR, origina a caducidade da presente Licença;
- 3.1.4. Esta Licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direito de terceiros e com a condição expressa de que poderá ser revogada ou revistas as condições fixadas, sempre que razões de interesse público assim o exijam, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização;
- 3.1.5. O titular desta Licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;
- 3.1.6. O objeto da Licença fica sujeito à fiscalização e inspeção de todas as autoridades com jurisdição sobre o local e atividade, obrigando-se o titular da Licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspeção e fiscalização;
- 3.1.7. Qualquer anomalia grave, ou acidente, no funcionamento da instalação, que influencia as condições em que foi atribuída a presente Licença, deve ser comunicada a esta CCDR, no prazo de 48 horas a contar da data da ocorrência, sob pena de caducidade da Licença;
- 3.1.8. Esta Licença caduca decorrido o prazo estipulado;
- 3.1.9. O titular desta Licença deve, no prazo de 120 dias antes do seu termo, solicitar a sua renovação, caso se mantenha interessado;
- 3.1.10. A inobservância de qualquer das condições impostas, poderá implicar a perda de todos os direitos conferido por esta Licença;
- 3.1.11. Os litígios que surjam relativamente a esta Licença serão resolvidos pelos tribunais Portugueses;
- 3.1.12. Tudo o que conste da Licença Ambiental (LA) n.º 369/2010, de 9 de Abril de 2010 e do 1.º aditamento à Licença Ambiental (LA) n.º 369/0.1/2010, de 27 de julho de 2016, é parte

integrante deste Alvará de Licença, pelo que a GESAMB deverá dar cumprimento às suas imposições;

### 3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 3.2.1. Cumprir as condições impostas no Regulamento (UE) n.º 142/2011 da Comissão, de 25 de Fevereiro de 2011 – que aplica o Regulamento (CE) n.º 1069/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho que define regras sanitárias relativas a subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano e que aplica a Diretiva 97/78/CE do Conselho no que se refere a certas amostras e certos artigos isentos de controlos veterinários nas fronteiras ao abrigo da referida diretiva –, por força da atribuição do número de controlo veterinário L8074 e número de identificação PTL8074CE (registo n.º 1892/2014, de 13.02.2014). O Documento de registo de NCV relativo à atividade aprovada, deve ser anexado a este Alvará de Licença;
- 3.2.2. Sujeitar a admissão de resíduos na unidade aos seguintes procedimentos:
- confirmação da classificação LER;
  - inspeção visual e, quando necessário, verificação das características do resíduo no que diz respeito à sua natureza, constituintes e contaminantes.
- 3.2.3. Os resíduos usados para a produção de composto/matéria fertilizante devem ser apenas os previstos no Anexo IV – “Resíduos que podem ser utilizados para a produção dos tipos de matérias fertilizantes dos grupos 2, 3 e 5” do Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho;
- 3.2.4. Efetuar o controlo da qualidade do composto/matéria fertilizante produzido e comercializado. Deve, ainda, assegurar que os rótulos das embalagens ou as guias de expedição do composto comercializado a granel identifiquem o seu grau de maturação;
- 3.2.5. Proceder à inscrição no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos) e ao registo de dados, nos termos previstos nos artigos 48.º, 49.º, 49.º-A e 49.º-B do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho. O registo será efetuado no site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, em «[www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)»;
- 3.2.6. Preencher as Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), quando estes são recebidos ou enviados para eliminação e/ou valorização fora da instalação, de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, disponíveis na plataforma eletrónica da APA - Portal SILiAmb «<https://siliamb.apambiente.pt>», como parte integrante do SIRER.
- 3.2.7. A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2006, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento;
- 3.2.8. Dotar a instalação de gestão de resíduos de mecanismos adequados ao combate a incêndios, de acordo com o Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios, devendo a instalação possuir um parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC);
- 3.2.9. Relativamente às emissões atmosféricas, cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril.
- As fontes pontuais associadas aos biofiltros estão isentas da obrigatoriedade de construção de chaminé, ao abrigo do n.º 4 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de Abril, atendendo às suas características que tornam inviável do ponto de vista técnico a construção de chaminés;

- Nestas fontes deve ser determinada a eficiência de redução de odores ou o nível de odor presente. Os métodos normalizados a utilizar na medição, bem como os valores limite a aplicar são os indicados na *Tabela VI*.

***Tabela VI – Monitorização das emissões atmosféricas dos Biofiltros***

Parâmetros monitorizados	Unidades	Métodos de recolha, medição e análise	Valores a cumprir	Frequência de monitorização
Amoníaco (NH <sub>3</sub> )	Eficiência de remoção	-	> 95%	Semestralmente (Estações de Verão e Inverno)
Odores Eficiência de remoção ou UOE/m <sup>3</sup>	EN 13725: 2003	> 95% ou ≤ 500 UOE/m <sup>3</sup>		

3.2.10. Relativamente ao ruído, a gestão dos equipamentos deve ser feita tendo em atenção a necessidade de controlar o ruído, de acordo com o ponto 2.2.3.4 "Controlo do Ruído", da Licença Ambiental (LA) n.º 369/2010.

3.2.11. Cumprir o Regulamento Geral do Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 18/2007, de 16 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto;

3.2.12. Cumprir a legislação vigente relativa à Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, e as condições impostas pela *Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)* e constantes do auto de vistoria:

- A existência de um relatório de identificação e avaliação dos riscos previsíveis, em matéria de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, de forma a garantir um nível eficaz de proteção (art. 15º da Lei nº 102/2009 de 10/09);
- Proceder à colocação de proteção coletiva na zona da box de descarga, que evite o risco de queda em altura para o interior do fosso;
- Proceder à colocação de proteção coletiva na linha de enfardamento, junto do tapete transportador;
- As instalações sanitárias devem dispor de tiragem de ar directa para o exterior e porta independente a abrir para fora;
- Uma vez que os trabalhadores poderão vir a estar expostos a substâncias tóxicas, irritantes, infetantes, a humidade e a sujidade, os armários devem ser duplos, de forma a permitir a separação das roupas de uso pessoal e de trabalho;
- Os chuveiros utilizados devem ser de utilização separada.

3.2.13. Cumprir as seguintes condições impostas pela *Direção Geral de Veterinária (DGV)* e constantes do auto de vistoria:

- Completo preenchimento do Plano de Controlo de Pragas;
- Realização de análises ao composto/matéria fertilizante final, imediatamente após a transformação e a cada lote transformado (pilha).

3.2.14. Cumprir as seguintes condições impostas pela *Autoridade Regional de Saúde (ARS)* e constantes do auto de vistoria:

- Proceder à afinação do sistema de desinfeção da água destinada ao consumo humano, de forma a garantir na torneira teores de cloro residual livre compreendidos entre 0,2 e 0,6mg/L (garante uma efetiva barreira sanitária, sem conferir cheiro ou sabor intensos à água). Devem ser registadas em impresso próprio as medições do teor de cloro residual livre efetuadas;



- Relativamente à água utilizada para consumo humano devem ainda ser cumpridos os procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, nomeadamente a comunicação à Autoridade de Saúde dos incumprimentos de qualidade da água ocorridos;
  - Proceder à higienização periódica do reservatório de água para consumo humano (*recomenda-se uma periodicidade anual*);
  - Adotar as medidas de prevenção e controlo do desenvolvimento de bactérias do género Legionella na rede de águas quentes sanitárias previstas no Parecer Sanitário emitido, designadamente a manutenção da temperatura do termoacumulador acima dos 60°C, de forma a que nas torneiras esta seja no mínimo de 50°C;
  - Prever uma ventilação adequada nas instalações sanitárias existentes junto ao refeitório;
  - Recomenda-se ainda que seja implementada a lavagem das roupas de trabalho dos profissionais na própria instalação.
- 3.2.15. Proceder à monitorização em contínuo dos seguintes parâmetros: temperatura do ar, humidade relativa, precipitação, direção e velocidade do vento e pressão atmosférica;
- 3.2.16. Cumprir as condições de captação de água subterrânea (*furo AC1*), para abastecimento à UTMB e à Linha de Produção de CDR, de acordo com o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), constante do 1.º Aditamento à LA 369/0.1/2010, de 27 de julho de 2016;
- 3.2.17. Cumprir as condições de emissão de águas residuais (*lixiviados provenientes dos túneis de compostagem, águas de lavagens e águas residuais domésticas*) e pluviais, de acordo com o TURH, constante do 1.º Aditamento à LA 369/0.1/2010, de 27 de julho de 2016. Caso ocorra uma situação de emergência, nomeadamente uma alteração significativa na análise das amostras das águas superficiais, deverão ser efetuadas novas medições num prazo de 48 h após a receção das mesmas e, se os valores forem confirmados, deverão ser implementados os procedimentos especificados no ponto 4. *Prevenção e Controlo de Acidentes / Gestão de Situações de Emergência*, da Licença Ambiental (LA) n.º 369/2010;
- 3.2.18. Manter em bom estado de conservação e de limpeza as instalações, devendo ser efetuada manutenção atempada aos pavimentos e limpeza periódica do sistema de drenagem existente;
- 3.2.19. Remeter anualmente à CCDR-Alentejo um relatório contendo informação sobre o funcionamento da instalação, gestão dos resíduos recebidos e produzidos, produtos comercializados, bem como os resultados do programa de monitorização, que deve ser enviado no primeiro trimestre do ano seguinte ao ano a que diz respeito. Este relatório anual pode ser o referido no ponto 6.1 – *Relatório Ambiental Anual*, do 1.º Aditamento à LA 369/0.1/2010, de 27 de julho de 2016;
4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS:
- Ana Silva (Licenciatura em Engenharia Biofísica)
5. IDENTIFICAÇÃO DA(S) INSTALAÇÃO(ÕES) E OU EQUIPAMENTO(S) LICENCIADO(S) INCLUINDO OS REQUISITOS TÉCNICOS RELEVANTES:
- 5.1. Designação da instalação:
- Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (UTMB)
  - Localização da instalação: Estrada das Alcáçovas – Aterro Sanitário – Évora
  - Coordenadas: Lat = 38.53658511  
Long = -7.96819925

## 5.2. Contactos:

- Tel: 266 748 123
- Fax: 266 748 125
- E-mail: [geral@gesamb.pt](mailto:geral@gesamb.pt)
- Sítio na Internet: [www.gesamb.pt](http://www.gesamb.pt)

## 5.3. Infra-estruturas e equipamentos associados à UTMB:

### 5.3.1 Equipamento na zona de receção:

- Ponte rolante com garra de 5 m3;

### 5.3.2 Equipamento do tratamento mecânico:

- Transportador de alimentação ao trommel malha 400 mm com tremonha;
- Trommel de seleção de volumosos malha 400 mm;
- Estrutura de apoio do trommel de seleção de volumosos malha 400 mm;
- Transportador da saída inferior do trommel malha 400 mm;
- Transportador da saída superior do trommel malha 400 mm;
- Transportador de receção da saída superior do trommel malha 400 mm;
- Abre-sacos;
- Transportador de alimentação do abre-sacos ao trommel malha 80 e 200 mm;
- Trommel malha 80 e 200 mm;
- Estrutura de apoio do trommel malha 80 e 200 mm;
- Transportador da 1.ª saída inferior do trommel malha 80 e 200 mm;
- Transportador de receção da saída do transportador da 1.ª saída inferior do trommel malha 80 e 200 mm;
- Transportador de alimentação de FO < 80 mm;
- Transportador da 2.ª saída inferior do trommel malha 80 e 200 mm;
- Transportador da saída superior do trommel malha 80 e 200 mm;
- Transportador de receção da saída superior do trommel malha 80 e 200 mm, TP11;
- Transportador de alimentação ao separador balístico;
- Transportador de saída do balístico para transportador da fração reciclável;
- Separador balístico de dois corpos;
- Estrutura de apoio do separador balístico;
- 1.º transportador de saída do balístico para alimentação da linha de óticos;
- 2.º transportador de saída do balístico para alimentação da linha de óticos;
- Transportador de alimentação ao 1.º ótico de 2 saídas;
- 1.º separador de ótico de 2 saídas + plataforma;
- Transportador de alimentação ao 2.º ótico de 3 saídas;

- 2.º separador de ótico de 3 saídas + plataforma;
  - Transportador da saída inferior do 2.º ótico para os silos da linha de triagem;
  - Transportador da saída inferior do 1.º ótico para entrada do separador por indução;
  - Transportador entrada para o separador por indução (Foucault);
  - Separador por indução (Foucault);
  - Transportadores de saída inferior do separador por indução para os silos de triagem;
  - Plataforma de triagem manual;
  - Cabine de triagem com ar condicionado;
  - Estrutura de apoio da linha de óticos;
  - Instalação pneumática e compressor para óticos;
  - Tremonhas para descarga dos recicláveis;
  - Transportador de receção do transportador TP11;
  - Separador magnético;
  - Contentor aberto de 30 m<sup>3</sup>;
  - Transportador da triagem manual + plataforma;
  - Transportador para prensa multimaterial;
  - Prensa multimaterial;
  - Transportador de alimentação para sistema de compactação;
  - Transportador reversível de alimentação do sistema de compactação;
  - Sistema de compactação de rejeitados;
  - Transportador de saída FO para compostagem;
  - Equipamento de aspiração de separador circular;
  - Prensa de recicláveis;
  - Conduatas várias de aspiração;
  - Bateria de filtros;
  - Sistema de transferência de contentores;
  - Contentores fechados de 40 m<sup>3</sup>;
  - Triturador de verdes;
- 5.3.3 Equipamento de revolvimento na pós-compostagem:
- Equipamento de revolvimento do composto;
- 5.3.4 Equipamento de afinação do composto:
- Transportador alimentador primário de dupla hélice de afinação do composto;
  - Transportador de alimentação do composto para o crivo;
  - Plataforma do crivo;
  - Crivo de malha elástica;
  - Transportador de saída do crivo à mesa densimétrica;

- Mesa densimétrica com ciclone;
- Ciclone de finos;
- Transportador de saída do composto afinado;
- Transportador dos rejeitados da afinação para contentor;
- Contentor aberto de 30 m<sup>3</sup>.

**5.3.5 Equipamento móvel:**

- Viaturas com super-estrutura do tipo "Ampliroll" (2 un.);
- Empilhador de pinças e garfos;
- Plataforma elevatória.

**5.3.6 Equipamento da linha de alimentação multimaterial:**

- Transportador de alimentação ao abre-sacos;
- Estrutura do transportador de alimentação ao abre-sacos;
- Abre-sacos;
- Estrutura do abre-sacos;
- Transportador de alimentação ao separador balístico.

**5.4. Equipamentos associados à Unidade de Produção de CDR:**

- Triturador primário;
- Separador magnético;
- Separador de pesados;
- Triturador secundário.

**5.5. Observações**

**5.5.1 Número de controlo veterinário**

À Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico da GESAMB foi atribuído, pela Direção Geral de Alimentação e Veterinária, através do Registo de Atribuição de Número de Controlo Veterinário n.º 1892, de 13-02-2014, o **Número de Controlo Veterinário L 8074 (em ANEXO)**

**5.5.2 Registo de matéria fertilizante**

A GESAMB, de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de Junho, possui inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes, relativo à colocação no mercado do seguinte produto (**em ANEXO**):

<i>Nome Comercial da matéria fertilizante</i>	<i>ALENTEJOFÉRTIL</i>
<i>Designação do grupo</i>	<i>Grupo 5 (Corretivos orgânicos)</i>
<i>Denominação do tipo</i>	<i>Tipo 1 (Corretivo orgânico)</i>
<i>Número de registo</i>	<i>173/2017</i>
<i>Data de validade do registo</i>	<i>25 de Maio de 2022</i>

**ANEXO 1**  
**DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA UTMB**

Zonas	Descrição das operações
Receção e Descarga	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O controlo de entrada na zona de receção de resíduos é feito pela sala de comando, localizada no edifício de receção de resíduos;</li> <li>▪ A zona de receção é totalmente fechada e constituída por uma ampla plataforma, com seis compartimentos individualizados – três de cada lado da tremonha de alimentação à linha de tratamento mecânico –, onde as viaturas entram em marcha atrás, para posicionamento de descarga na fossa de receção;</li> <li>▪ A entrada nos compartimentos é efetuada através de portões automatizados situados na fachada principal do edifício, em nº de seis, e a saída, após a descarga, pelos mesmos portões;</li> <li>▪ A receção dos RU far-se-á em fossa, a partir dos compartimentos, sendo estes dotados de portões interiores automatizados, correspondentes a cada um dos portões de entrada, que abrem automaticamente após o fecho do respetivo portão de entrada e da viatura estar em posição de descarga.</li> </ul>
Tratamento Mecânico	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A alimentação dos RU à linha de tratamento mecânico é feita por ponte rolante, com balde de garras de 5 m<sup>3</sup> (pos. 1), funcionando conjuntamente com o transportador alimentador (pos. 2), como regularizadores do débito da cadeia subsequente;</li> <li>▪ A primeira classificação dos RU é feita através de um <i>trommel</i> com malha de 400 mm, sendo os materiais com dimensão superior rejeitados, podendo, contudo, na plataforma do transportador de rejeitados, proceder-se, através de seleção manual, ao aproveitamento dos componentes recicláveis;</li> <li>▪ A restante fração, menor que 400 mm, é conduzida a um abre-sacos (pos. 8) e seguidamente a um <i>trommel</i> classificador (pos. 10), com duas secções de malhas, 80 mm e 200 mm, sendo os resíduos separados em três frações: <ul style="list-style-type: none"> <li>- entre 0 e 80 mm, onde se situa a grande percentagem da matéria orgânica destinada à compostagem;</li> <li>- entre 80 e 200 mm, em que predominam os materiais com potencialidades de recicláveis;</li> <li>- acima de 200 mm, constituída predominantemente pelos materiais a rejeitar;</li> </ul> </li> <li>▪ Os rejeitados da fração acima de 200 mm, após triagem manual, e os rejeitados da fração entre 80 e 200 mm são conduzidos ao sistema de compactação, para serem transferidos e transportados para aterro;</li> <li>▪ A fração entre 80 e 200 mm, contendo materiais com potencialidades de reciclagem, é conduzida para a linha de triagem automática, composta por: separador balístico de dois corpos (pos. 20), separador magnético (pos. 39), separador de não ferrosos e separadores óticos de 2 e 3 saídas (pos. 25 e 27) com separadores de filme plástico. Os componentes recicláveis recuperados nesta linha são posteriormente prensados para expedição;</li> <li>▪ No separador balístico, o material é separado em três frações: finos, planos e leves, e redondos e pesados: <ul style="list-style-type: none"> <li>- os finos caem num contentor de 30 m<sup>3</sup> (pos. 20), com destino a aterro;</li> <li>- os planos e leves juntam-se aos materiais superiores a 200 mm que saem do <i>trommel</i> (pos. 10) e são todos encaminhados à plataforma de triagem;</li> <li>- os redondos e pesados, saídos do balístico, passam por um separador magnético SM1 (pos. 39), onde serão retirados os metais ferrosos que cairão no contentor aberto de 30 m<sup>3</sup> (pos. 40).</li> </ul> </li> <li>Depois de passarem pelo separador magnético, os restantes resíduos redondos e pesados alimentarão o 1.º separador ótico de 2 saídas (pos. 25), no qual serão separadas as embalagens plásticas existentes nesses resíduos dos restantes materiais. Os plásticos separados no 1.º ótico são transportados para um 2.º separador ótico de 3 saídas (pos. 27), para processamento das embalagens valorizáveis por tipologia, sendo as embalagens de PET e de PEAD conduzidas por transportador para o transportador do silo de triagem (pos. 37), caindo diretamente no transportador do silo as embalagens de tipologia MIX. Dos silos os materiais são enviados para a prensa multimaterial (pos. 43).</li> <li>Os restantes redondos e pesados seguem para o separador por indução de não ferrosos (pos. 31), sendo os alumínio e os restantes materiais rejeitados transportados para os respetivos silos. Dos silos os materiais são enviados para a prensa multimaterial.</li> <li>▪ Os resíduos de granulometria superior a 200 mm, bem como os rejeitados do balístico, irão passar por um separador magnético SM3 (pos. 39), antes de entrarem no tapete de triagem manual (pos. 41);</li> <li>▪ A cabine de triagem manual será climatizada e terá seis postos de trabalho. Os materiais recuperados</li> </ul>

	<p>serão conduzidos para transportadores de silos e destes para a prensa multimaterial (pos. 43). Em duas das posições da cabine de triagem, poderão ser acionados aspiradores manuais ligados a condutas de aspiração (pos. 50) alimentadas pelo equipamento de aspiração de separador circular (pos. 48), localizado junto da prensa de recicláveis (pos. 49). Através destas condutas poderá ser aspirado e recolhido o filme de plástico a ser depois prensado e enfiado na referida prensa;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As condutas de ar a partir da cabine de triagem e das condutas de filme de plástico conduzirão o ar e as sujidades para uma bateria de filtros (pos. 51);</li> <li>▪ Os resíduos rejeitados no tratamento mecânico serão conduzidos aos sistemas de compactação CP1 e CP2 (pos. 46). Os resíduos compactados serão carregados em contentores fechados de 40 m<sup>3</sup> (pos. 53) através de um sistema de transferência (pos. 52);</li> <li>▪ A linha de triagem automática é ainda aproveitada para a separação dos materiais de embalagens provenientes da recolha seletiva multimaterial, sendo a sua alimentação efetuada a partir de linha dedicada, constituída por transportador alimentador a um abre-sacos (pos. 65), abre-sacos (pos. 67) e transportador de alimentação ao separador balístico (pos. 20), a partir do qual segue o processo desenhado para os materiais da fração entre 80 e 200 mm;</li> </ul>
Pré-compostagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os túneis, em número de 7, têm dimensões de 5 m de largura, 5 m de altura e 24 m de comprimento, com uma entrada provida de uma porta isoladora de fecho estanque, através da qual o material é descarregado;</li> <li>▪ Cada túnel será equipado com sistemas de ventilação, rega, controlo e biofiltro;</li> <li>▪ Os túneis ficam completamente fechados durante a permanência do substrato a compostar, sendo o controlo dos parâmetros do processo: humidade, oxigénio e temperatura feitos em contínuo, de modo a determinar a injeção de ar necessário e eventual rega com água da rede que abastece a própria instalação ou com os lixiviados produzidos no processo.</li> </ul>
Pós-compostagem	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Após uma semana, no mínimo, de permanência no túnel o material é retirado dos túneis por pá carregadora e sujeito a uma fase de estabilização em pilhas e em sistema aberto, procedendo-se ao revolvimento periódico das pilhas formadas, através de equipamento móvel, decorrendo esta fase durante 10 a 12 semanas;</li> <li>▪ Após a maturação, o produto higienizado adquire propriedades organoléticas que lhe conferem características de fertilizante orgânico.</li> </ul>
Afinação e armazenamento do composto	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O composto é sujeito a tratamento mecânico de afinação em mesas densimétricas, para separação e eliminação de inertes e posteriormente transportado por pá carregadora para uma zona de armazenagem e futura comercialização;</li> </ul>

**Em Anexo:**

- *Registo de Atribuição de Número de Controlo Veterinário*
- *Comunicação de colocação no mercado da matéria fertilizante "ALENTEJOFÉRTIL"*
- *Planta de localização da instalação*
- *Planta geral da instalação*
- *Layout da instalação*



## REGISTO DE ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:

Operador	GESAMB – Gestão Ambiental e de Resíduos, EIM	NIF: 506 346 773
Estabelecimento	Gesamb – Gestão Ambiental e de Resíduos	
Endereço	Estrada das Alcáçovas – Aterro Sanitário de Évora	
Código Postal	7000-175	Localidade Évora
Freguesia	N.ª Sr.ª da Tourega	Concelho Évora

### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regulamento (CE) n.º 1069/2009 de 21 de Outubro Regulamento (UE) n.º 142/2011 de 25 de Fevereiro
---

### 3. ATIVIDADES AUTORIZADAS

Unidade de compostagem – Transformação de subprodutos animais de categoria 3 (restos de cozinha e de mesa provenientes de RSU) em composto
--

### 4. NÚMERO DE CONTROLO VETERINÁRIO E NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO ATRIBUÍDOS

N.º Controlo Veterinário: **L 8074**      N.º de Identificação: **PT L 8074 CE**

### 5. OBSERVAÇÕES

O estabelecimento em causa fica obrigado ao pagamento da taxa de controlo Oficial nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 178/2008, de 26 de Agosto e Portaria n.º 1073/2008, de 22 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 1450/2009, de 28 de Dezembro. Para mais informações consulte o site <a href="http://www.dqv.min-agricultura.pt">www.dqv.min-agricultura.pt</a>
--

REGISTO N.º 1892/2014 de 13.02.2014

C/C: DSAVR Alentejo / CCDR Alentejo

A DIRETORA GERAL

(*Maria Teresa Villa de Brito*)

PATRÍCIA INÁCIO  
DIRETORA DE SERVIÇOS  
DE SEGURANÇA ALIMENTAR



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**

Direção - Geral das Atividades  
Económicas

REGISTO ENVIADA DE DOCUMENTOS	
Data de registo	10.06.2017
N.º de registo	3968
Conferido por	
Classificação	
Assunto	
Assinatura	AS
Despacho	

Exma. Senhora  
Dr.ª Cátia Borges  
Diretora Geral da GESAMB – Gestão Ambiental e  
de Resíduos, EIM  
Aterro Sanitário de Évora  
Estrada de Alcáçovas  
7000-175 Évora

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência
Data	Agregado ao Documento	1.ª Classif.
25-05-2017	2010/2017	OF/939/2017/DSSE/DGAE 10.05.06.03

Assunto: Colocação no mercado da matéria fertilizante ALENTEJOFÉRTIL.

Em conformidade com o que dispõe o Decreto-Lei n.º 103/2015, 15 de junho, relativo à colocação no mercado de matérias fertilizantes, comunica-se a V. Ex.ª que, por meu despacho, de 25 de maio de 2017, foi concedida a inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para o produto identificado abaixo, requisito exigido para a sua colocação no mercado.

Nome comercial da matéria fertilizante	ALENTEJOFÉRTIL
Designação do grupo	Grupo 5. Corretivos orgânicos
Denominação do tipo	Tipo 1. Corretivo composto
N.º de Registo	173/2017
Data de validade do registo	Até 25 de maio de 2022

Com os melhores cumprimentos,

  
Artur Lami  
Diretor Geral



C/C: ASAE – Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Direção-Geral das Atividades Económicas – DGAE \* Av.º Visconde Valmor, 72 \* 1069-041 Lisboa  
Tel. 217919100 \* URL: <http://www.dgae.min-economia.pt>

ANEXO AO ALVARÁ DE LICENÇA N.º 13/2017/CCDR-ALENTEJO





